

MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ

Termo de Referência 50/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2026	153128-MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM. UF/RJ	BARBARA DAMASIO DOS REIS PALMA	22/07/2026 12:59 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	13/2026	23079.233929/2026-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23079.233929/2026-52)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	PDM	CATMAT	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário de Referência (Mediana)	Valor Total de Referência
1	37	430289	Agenda Tipo: Escolar Material: Papel Quantidade Folhas: 224 UN Gramatura: 336 G/M2 Comprimento: 160MM Largura: 120 MM OBS: 1 dia por página	Unidade	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
2	66	203634	Bloco Rascunho Material: Celulose Vegetal Tipo: Com Pauta Tipo Papel: Apergaminhado Comprimento: 210 MM Gramatura: 56 G /M2 Quantidade Folhas: 50 FL Largura: 148 MM	Unidade	15	R\$ 3,98	R\$ 59,70
3	196	467639	Caderno Material: Celulose Vegetal Material Capa: Papelão Duro Comprimento: 275 MM Largura: 200 MM Quantidade Folhas: 96 FL Características Adicionais: Meia Pauta	Unidade	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
4	4414	342198	Caneta Desenho Arquitetônico Material Corpo: Plástico Material Ponta: Metal Características Adicionais: Nanquim Tamanho Ponta: 0,20 MM	Unidade	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00

5	4414	464826	Caneta Desenho Arquitetônico Material Corpo: Plástico Material Ponta: Poliéster Características Adicionais: Nanquim Tamanho Ponta: 04 MM Cor: Preta	Unidade	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
6	4439	486246	Capa Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: A4 Cor: Cristal Formato: 210 X 297 MM Lombada: 7 MM Características Adicionais: Térmica, Curvin Steelcrystal, Lombada Aço, Resina,	Unidade	6.000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
7	4439	400545	Capa Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: A4 Cor: Preta Formato: 210 X 297 MM Transmittância: Fosco Características Adicionais: Sem Furo	Unidade	6.000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
8	4659	450244	Cartaz Material: Papel Couchê Brilho Gramatura: 250 G/M2 Quantidade Cores Impressão: 4/0 Cores Tamanho: 42 X 59,4 CM	Resma	3	R\$ 98,00	R\$ 294,00
9	172	449560	Cartolina Material: Celulose Vegetal Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 730 MM Largura: 550 MM Cor: Preta	Folha	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
10	4944	284067	Chaveiro Material: Plástico Formato: Retangular Tamanho: 5,8 X 2,60 X 0,5 CM Cor: Sortida Aplicação: Identificação Chaves Características Adicionais: Tipo Caixa, Etiqueta Interna De Papel	POTE 24 un	5	R\$ 18,02	R\$ 90,10
11	13894	449827	Cola Composição: Resina Sintética Cor: Incolor Aplicação: Isopor Tipo: Líquida	Embalagem 500 gramas	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
12	18	290284	Corretivo líquido, material: base d'água - secagem rápida, apresentação: frasco, volume: 18 ml	Unidade	5	R\$ 1,67	R\$ 8,35
13	19705	461646	Envelope Material: Kraft Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 360 X 260 MM Cor: Colorido Gramatura: 80 G/M2	Unidade	200	R\$ 0,41	R\$ 82,00
14	29	625376	Espiral Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Diâmetro: 14 MM Comprimento: 33 CM Apresentação: OBS: Espiral de 14mm em PVC cor cristal	Unidade	3.500	R\$ 0,53	R\$ 1.855,00
15	29	445461	Espiral Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Diâmetro: 9 MM Comprimento: 330 MM OBS: Espiral de 9mm em PVC cor cristal	Unidade	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
16	29	605712	Espiral Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Diâmetro: 23 MM Comprimento: 330 MM Cor: Incolor	Unidade	1.000	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
17	1499	384361	Estilete Tipo: Estreito Espessura: 13 MM Material Corpo: Metal Características Adicionais: Trava Simples	Unidade	3	R\$ 1,50	R\$ 4,50
18	13856	419109	Etiqueta Auto-Adesiva Material: Papel Alcalino Cor: Branca Formato: Retangular Altura: 9 MM Largura: 32 MM Tipo Uso: Impressora Jato De Tinta / Laser ; Formato: Retangular OBS: Tipo A5Q-932	Caixa com 840 unidades	2	R\$ 10,30	R\$ 20,60
19	15447	302403	Filme Plastificação Documento Comprimento: 60 M Largura: 230 MM Espessura: 0,05 Cor: Incolor	Pacote com 100 unidades	50	R\$ 58,49	R\$ 2.924,50
20	15447	483798	Filme Plastificação Documento Material: Polaseal Comprimento: 307 MM Largura: 220 MM Espessura: 125 Microns MM Características Adicionais: Transparente Cristal Cor: Incolor	Pacote de 100 unidades	100	R\$ 63,40	R\$ 6.340,00
21	18071	447172	Fita Adesiva Material: Espuma Acrílica Tipo: Dupla Face Largura: 15 MM Comprimento: 20 M Espessura: 1 MM Cor: Incolor OBS: Fita adesiva, material: espuma acrílica, tipo: dupla face, largura: 12 mm, comprimento: 20 m, espessura: 1 mm, características adicionais: transparente	Unidade	10	R\$ 15,85	R\$ 158,50
22	18071	278987	Fita Adesiva Material: Poliuretano Tipo: Dupla Face Largura: 12 MM Comprimento: 20 M Cor: Bege Aplicação: Multiuso	Unidade	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00

23	18071	455730	Fita Adesiva Material: Pvc Tipo: Auto-Adesiva Largura: 50 MM Comprimento: 30 M Cor: Vermelha Aplicação: Para Demarcação	Unidade	5	R\$ 21,98	R\$ 109,90
24	120	257647	Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico Cor: Variadas Tamanho: Grande Espessura: Grossa	cx c/ 12	150	R\$ 4,39	R\$ 658,50
25	31	355230	Giz Material: Gipsita, Água E Película Plastificante Tipo: Cilíndrico Cor: Branca Comprimento: (Mínimo) 81 MM Diâmetro: (Mínimo) 10 MM Características Adicionais: Plastificado E Antialérgico	Unidade	1	R\$ 4,03	R\$ 4,03
26	31	232818	Giz Material: Sulfato De Cálcio Tipo: Bastonete Comprimento: 81 MM Diâmetro: 10 MM Características Adicionais: Plastificado /Antialérgico E Colorido	CAIXA c/ 64un	51	R\$ 9,99	R\$ 509,49
27	175	328305	Grampo Trilho Encadernador Material: Plástico Comprimento: 195 MM Tipo: Lingueta Aplicação: Documentos Características Adicionais: Capacidade 300 Folhas	Pacote com 50 unidades	1	R\$ 9,95	R\$ 9,95
28	16	409973	Lápis De Cor Material: Madeira Cor: Diversas Formato: Hexagonal Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável	cx c/ 24	30	R\$ 21,49	R\$ 644,70
29	12	280921	Lápis Preto Material Corpo: Madeira Dureza Carga: 6b Formato Corpo: Sextavado	Caixa com 12 unidades	1	R\$ 4,31	R\$ 4,31
30	18768	386916	Lápis Tipo: Atóxico Cor: Preta Material: Carvão Macio Aplicação: Desenho Artístico	Caixa com 5 unidades	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
31	9423	432836	Massa Modelar Composição Básica: Amido Cor: Variada OBS: Massa de modelar – cores variadas (vermelho, verde, azul, rosa, amarelo, laranja)	pote c/ 500g	300	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
32	25	467579	Papel Almaço Comprimento: 280 MM Tipo: Com Pauta E Margem Largura: 200 MM	Pacote de 400 folhas	1	R\$ 43,99	R\$ 43,99
33	25	292802	Papel Almaço Material: Celulose Vegetal Gramatura: 56 G/M2 Comprimento: 325 MM Tipo: Pautado Largura: 215 M	Pacote com 400 folhas	16	R\$ 56,97	R\$ 911,52
34	25	304434	Papel almaço, material: celulose vegetal, gramatura: 63 g,m2, comprimento: 330 mm, tipo: pautado, largura: 440 mm, cor: branca, características adicionais: folha dupla, formato duplo ofício, impressão tipo	Unidade	410	R\$ 0,40	R\$ 164,00
35	74	300701	Papel Auto-Adesivo Material: Plástico Cor: Incolor Largura: 450 MM Tipo: Contact	ROLO 25m	12	R\$ 51,69	R\$ 620,28
36	145	409822	Papel Cartão Material: Celulose Vegetal Gramatura: 240 G/M2 Largura: 50 CM Cor: Preta Comprimento: 70 CM	Unidade	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
37	15801	463146	Papel Duplex Material: Papel Couchê Gramatura: 115 G/M2 Aplicação: Gráfica Comprimento: 960 MM Largura: 660 MM OBS: Papel couche fosco 250g, tamanho 66x96cm	Caixa com 100 unidades	3	R\$ 17,99	R\$ 53,97
38	189	452770	Papel Kraft Material: Celulose Vegetal Gramatura: 80 G/M2 Comprimento: 960 MM Largura: 660 MM Cor: Natural Aplicação: Embalagens	Pacote com 250 folhas	20	R\$ 142,95	R\$ 2.859,00
39	49	266419	Papel Vegetal Tipo: Transparente Gramatura: 70 G/M2 Formato: A4 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM	Pacote com 50 folhas	100	R\$ 26,36	R\$ 2.636,00
40	50	323310	Papel Vergê Material: Celulose Vegetal Cor: Branca Gramatura: 240 G/M2 Dimensões: 210x297 MM	Pacote de 50 folhas	3	R\$ 27,80	R\$ 83,40
41	20	453589	Pasta Arquivo Material: Laminado Pvc Tipo: Catálogo Largura: 297 MM Altura: 420 MM Cor: Preta Gramatura: 250 G/M2 Características Adicionais 3: 6 Furos E 40 Envelopes Plásticos	Unidade	2	R\$ 12,61	R\$ 25,22
			Pasta Arquivo Material: Plástico Tipo: Catálogo Largura: 245 MM Altura: 310 MM Lombada: 10 MM Cor: Cristal Características				

42	20	397897	Adicionais 3: 30 Envelopes OBS: Pasta catálogo c/ 30 plásticos – transparente	Unidade	300	R\$ 10,45	R\$ 3.135,00
43	20	423578	Pasta Arquivo Material: Polipropileno Transparente Tipo: Com Alástico Largura: 245 MM Altura: 180 MM Lombada: 25 MM Tamanho: 1/2 Ofício	Unidade	200	R\$ 2,07	R\$ 414,00
44	20	423127	Pasta Arquivo Material: Pvc Transparente Tipo: Catálogo Largura: 330 MM Altura: 250 MM Cor: Lilás Características Adicionais 3: 50 Bolsas Plásticas Fixas OBS: Pasta catálogo c/ 50 plásticos – transparente	Unidade	250	R\$ 12,85	R\$ 3.212,50
45	1570	485778	Pincel Arte Plástica Material Cerdas: Naturais Tipo Cabo: Longo Tamanho: 16 Formato: Chato	Unidade	100	R\$ 5,18	R\$ 518,00
46	1570	482033	Pincel Arte Plástica Material Cerdas: Naturais Tipo Cabo: Longo Tamanho: 8 Formato: Chato	Unidade	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
47	1570	482032	Pincel Arte Plástica Material Cerdas: Naturais Tipo Cabo: Longo Tamanho: 8 Formato: Redondo OBS: cerdas macias	Unidade	70	R\$ 4,21	R\$ 294,70
48	1570	362448	Pincel Arte Plástica Material Cerdas: Pêlo Sintético Tamanho: 4 Formato: Chato Material Cabo: Acrílico Transparente	Unidade	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
49	1570	362453	Pincel Arte Plástica Material Cerdas: Pêlo Sintético Tipo Cabo: Longo Tamanho: 12 Formato: Redondo Material Cabo: Madeira OBS: cerdas macias	Unidade	70	R\$ 3,80	R\$ 266,00
50	282	204783	Pincel Desenho Material Cabo: Madeira Tipo Ponta: Chato Material Cerda: Pelo Animal Tamanho: 14	Unidade	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50
51	107	345995	Prendedor Papel Material: Metal Tipo: Grampomol Capacidade: 50 FL Comprimento: 50 MM Largura: 25 MM Características Adicionais: Lombada 25 mm, Ponta Aço Inox Cor: Preta OBS: 51mm	Caixa com 12 unidades	2	R\$ 10,75	R\$ 21,50
52	15214	382499	Refil Carimbo Modelo: Premium 30 Cor: Preta Tamanho: 18 X 47 MM	Unidade	20	R\$ 13,40	R\$ 268,00
53	15214	320319	Refil Carimbo Tipo: Automático Cor: Preta Tamanho: 38 X 14 MM	Unidade	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
54	24	350924	Régua Escritório Material: Metal Comprimento: 30 CM Graduação: Centímetro/Polegada Tipo Material: Rígido	Unidade	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
55	1572	453727	Rolo Pintura Predial Material: Espuma Sintética Comprimento: 5 CM Características Adicionais: Com Suporte/Garfo De Aço Galvanizado	Unidade	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
56	269	377697	Saco Documento Material: Plástico Transparente Capacidade Folhas: 10 FL Comprimento: 330 MM Largura: 240 MM Número Furos: 4 Aplicação: Acondionamemto De Documentos	Unidade	2.500	R\$ 0,23	R\$ 575,00
57	12741	229774	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento /Cargas E Conservante Cor: Azul Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Pote de 500 ml	50	R\$ 5,64	R\$ 282,00
58	12741	229779	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento /Cargas E Conservante Cor: Amarela Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Pote de 500 ml	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
59	12741	229777	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento /Cargas E Conservante Cor: Branca Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Pote de 500 ml	50	R\$ 5,64	R\$ 282,00
60	12741	296735	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento /Cargas E Conservante Cor: Magenta Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Pote de 500 ml	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
61	12741	296733	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento /Cargas E Conservante Cor: Pink Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Pote de 500 ml	50	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
62	12741	229778	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento /Cargas E Conservante Cor: Preta Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Pote de 500 ml	50	R\$ 5,21	R\$ 260,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA							R\$ 50.063,66

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os códigos e descrições do CATMAT, constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet", podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto às especificações e outras características. **Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no PAC (Plano Anual de Contratações) para o ano de 2026 e as informações foram retiradas do PGC (Planejamento e Gerenciamento das Contratações) cujo preenchimento ocorreu ao longo do exercício anterior e atual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Na presente contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes parâmetros de sustentabilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

4.1.1. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; tal verificação se dará no momento do recebimento do material.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no horário de 09:00 h as 15:00 h, nos dias úteis, nos seguintes endereços:

- a. **CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS:** Av. Pasteur, nº 250 – Campus da Praia Vermelha, Urca, Rio de Janeiro - RJ – CEP: 22290-240 – Itens: 1, 2 e 4 ao 62;
- b. **COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFRJ :** Rua J. J. Seabra, s/nº, Lagoa, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22470-130 – Item: 3.

5.2.1. Nos endereços situados dentro do Campus da Praia Vermelha, na Urca, o acesso de veículos é realizado através da entrada localizada na Rua Lauro Muller.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.8.6. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), a critério da Administração, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.6.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os bens deverão ser entregues em embalagens que contenham de **forma clara a identificação** da empresa vencedora e a dispensa eletrônica a que se refere, sob risco de não recebimento por parte do Contratante.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. Os bens rejeitados deverão ser retirados pela CONTRATADA, salvo de outra forma, desde que haja concordância por parte da Administração.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.25.1 Para comprovação da opção pelo Simples Nacional, deve ser apresentada declaração conforme Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, com assinatura digital.

Cessão de crédito

8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A DECANIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UFRJ optou pelo fornecimento dos bens através do procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais legislação aplicável, que culminará com a seleção da proposta pelo critério de julgamento de **menor preço por item**.

9.1.1. É mister salientar que o rígido controle exercido pela Decania do CFCH contra o fracionamento de despesas nas licitações por Dispensa Eletrônica é exercido por meio do

agrupamento de itens pelo Padrão Descritivo dos Materiais (PDM) e pelo Padrão de Descrição de Serviços (PDS) do Catálogo de Materiais (CATMAT) e do Catálogo de Serviços (CATSER), respectivamente, sendo ambos os padrões integrantes do Plano Anual de Contratações (PAC). Tal agrupamento decorre da imperatividade do art. 75, § 1º da Lei nº 14.133/21 c/c art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SEGES nº 67, de 8 de julho de 2021, e sob a determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 2.831/2021 – TCU – Plenário que, no âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), foi analisada e incorporada pela Auditoria Interna da Instituição sob o parecer nº 1/2022, item 1.8.4.

9.1.2. Desta forma, este processo pode ser realizado através da dispensa eletrônica, pois está dentro do limite estabelecido em lei.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total desta contratação, que corresponde ao valor máximo a ser aceitável, é de **R\$ 50.063,66** conforme custos unitários constantes na tabela contida no item 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária para a presente contratação encontra embasamento no orçamento participativo e outros orçamentos direcionados para as despesas do exercício de 2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2026.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.4.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do Contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021, para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda da vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº 13/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Cidade - UF), de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BARBARA DAMASIO DOS REIS PALMA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 12:59:02.

VANTUIL PEREIRA

Autoridade competente